

Lei n: 91/55

João Ramires Romero, Prefeito Municipal de Belagorã, Estado de São Paulo etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal local, decretou e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo local, autorizado a conceder ao Sr. João Batista Favare, a importância de Cr\$ 45.000.00 (quinto mil cruzeiros) mensais, para transporte de alunos residentes nesta cidade, matriculados em outro curso na localidade de Assis.

§ único. A concessão que se refere o artigo anterior, será durante o mês de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente exercício; e será distribuída da seguinte maneira: Cr\$ 3.000.00 (três mil cruzeiros) como auxílio desta municipalidade e Cr\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros) como empenho.

Artigo 2º. Para as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 45.000.00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), que será coberto com o saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belagorã,
em 28 de maio de 1955.

June 27

João Parin
Deputado Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal
em 28 de maio de 1955.

Jairton de Sá
Secretário Municipal